

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022 DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois às 08:35hs (oito horas e trinta e cinco minutos), reuniram-se os membros do Conselho de Administração na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (Presidente); EDNÉIA RIDOLFI (Secretária); EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR; EMERSON SABINO RIQUENA; CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE; FLÁVIA LEME GAMBA; PEDRO LUENGO GARCIA.** Suplentes presentes: **MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS; AMELIA APARECIDA GUERREIRO.** O Superintendente pediu a palavra e apresentou breve panorama do Instituto de Previdência no fechamento do mês de fevereiro de 2022. **1) POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** - A diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência participou da reunião para apresentar a Política de Investimentos, pois passou por adequação dos artigos para cumprir a nova resolução. Ocorrido a aprovação da política pelos membros do comitê de investimentos, os membros do conselho administrativo assinaram em conjunto seguindo a regulamentação. **2) JORNADA DE TRABALHO** – O superintendente solicitou homologação da Portaria 025/2022, que estabelece normas gerais de jornada de trabalho e outras disposições para organização e eficiência da atividade administrativa, que foi aprovada por unanimidade pelos membros. **3) ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO** – Disponibilizou a Lei 4.207 de 24/10/2017 onde nos artigos 3 e 14 citam a composição do Conselho Administrativo e suas atribuições, a procuradora do São João Prev esteve à disposição para sanar as dúvidas. **4) APEPREM** – evento será no dia 24/03 em São João da Boa Vista na Estação das Artes, com 20 vagas gratuitas para participar do evento. Os temas serão: Reforma Previdenciária (EC 103) e as novas certificações. Com intuito de aperfeiçoar e para conhecimento, o superintendente deixou as vagas à disposição dos membros dos conselhos administrativo, fiscal, comitê de investimentos e aos servidores do São João Prev. Os interessados serão inscritos gratuitamente e receberão a convocação para participar do evento. **5) DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO** – Devido desistência da compra do terreno, o jurídico solicitou o cancelamento do processo de desapropriação e requiriu a devolução do valor que estava depositado em juízo. Extinta a ação. No dia 04/03/2022 o valor foi devolvido aos cofres do São João Prev na quantia de R\$ 921.429,48 corrigida, sendo aplicado na conta vinculada à taxa de administração c/c

38.439-9. O conselheiro Ezequias Ferreira de Araujo Junior, solicitou que conforme consignado na 1ª reunião, em que foi deferido o cancelamento da compra, bem como a apresentação pelo superintendente da destinação dos valores, que seja apresentado na próxima reunião pelo superintendente a destinação dos recursos. **6) QUADRO DE RENTABILIDADE E PATRIMÔNIO** - Apresentou aos membros presentes quadro de Investimentos demonstrando a rentabilidade no mês de R\$ 1.176.964,69, correspondente ao montante aplicado dos planos financeiro e previdenciário, fundo de oscilação e taxa de administração e também o montante do Patrimônio do Instituto de Previdência que fechou em R\$ 161.419.264,33 distribuído entre Planos, estes valores compõem o Ativo do São João Prev no fechamento de fevereiro. **7) QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS** – Apresentou quadro com total de servidores ativos dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev, que encerrou fevereiro com 2042 servidores na ativa e quadro de aposentados e pensionistas nos Planos Financeiro e Previdenciário com montante de 1.118 inativos ao final de 28 de fevereiro de 2022. **8) QUADRO DE INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO** – Apresentou quadro com apuração de insuficiência para o plano previdenciário, hoje o montante recebido de contribuições de R\$ 1.281.280,95, não cobre a folha dos inativos que totaliza R\$ 1.836.452,85, com isso os rendimentos em fevereiro de R\$ 1.110.754,01 não realizaram em sua totalidade, utilizando parte correspondente de R\$ 555.171,90 para complementar o pagamento da folha. Restando R\$ 555.582,11 equivalente ao rendimento real do mês. Todas as informações apresentadas pelo Superintendente e levadas ao conhecimento dos conselheiros presentes, encontram-se em relatório e documento anexo, tendo sido encaminhado previamente a todos para conhecimento e anexado na ata. Em seguida o Superintendente encerrou as preliminares passando a oportunidade ao Presidente do Conselho, que observando haver quórum, distribuiu os processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO DIGITAL nº 102/2022 – JOSÉ GERALDO MARÇOLA** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO DIGITAL nº 100/2022 – ANTONIO APARECIDO DE SOUZA** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis

à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média, sem paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, com fundamento no artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988. **PROCESSO DIGITAL nº 099/2022 – RENO FREITAS DE SOUZA** – Aposentadoria por idade. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988. **PROCESSO DIGITAL nº 104/2022 – MARCO ANTONIO COMBE** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO DIGITAL nº 131/2022 – DORIVAL APARECIDO CENZI** – Aposentadoria por incapacidade permanente. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c.c. o art. 6º-A, da EC nº 41/2003 (acrescido pela EC nº 70/2012). Conforme sugerido pelo jurídico em seu Parecer nº 131/2022 fls.39, por não constar no processo Declaração de Benefícios Previdenciários preenchido pelo beneficiário, em atendimento no disposto no art.24, §§, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no que se refere à acumulação de benefícios, devolve ao setor de benefícios para providências junto ao servidor. **PROCESSO DIGITAL nº 103/2022 – CATARINA ANGELICA MARTINS SANTOS** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. **PROCESSO DIGITAL nº 032/2021 – REF.**

PROCESSO FÍSICO nº 053/2021 – ELIANA DE CARVALHO DOTA – Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, com base no artigo 40, §1º, inciso I e §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal. A servidora foi notificada para realização da perícia na sede do Instituto no dia 04/03/2022. No exame pericial realizado, o perito contratado pelo Instituto concluiu no item 6.2: **“6.2 QUANTO A CAPACIDADE LABORAL: A Requerente está *apta para trabalhar*. A mesma pode exercer atividade no mesmo setor que desenvolvia suas atividades profissionais antes de seu afastamento como administrativa (biblioteca) ou a critério do serviço de medicina ocupacional responsável pelos servidores públicos na prefeitura municipal e evitar movimentos e manipulação de peso. Essa evolução clínica foi confirmada pelo exame clínico no momento do trabalho pericial.”** Após análise e constatado a aptidão da servidora para o trabalho, seguindo a orientação jurídica, devolve ao setor de benefícios para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos – Setor de Medicina do Trabalho, para que defina sobre o retorno ao trabalho em atividade readaptada, nos termos do disposto no art. 37, §13, da Constituição Federal. **PROCESSO DIGITAL nº 112/2022 – WILMA LUCIA FRANCISCO DA SILVA FLORA** – Requer pensão em virtude de falecimento de servidor público municipal aposentado. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis a concessão de pensão ao requerente, cônjuge do servidor público municipal aposentado falecido, Sr. Rubens Bernardino Flora, ocorrido em 15/02/2022, com proventos integrais, com paridade, de forma vitalícia, retroativa à data do óbito, nos termos do art. 79, inciso IV, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar Municipal nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 (inciso IV com redação determinada pela Lei Complementar nº 4.384, de 30 de outubro de 2018, com base na documentação anexa ao processo. **PROCESSO DIGITAL nº 096/2022 – FRED MARCON WESTIN** – Isenção de IRRF. Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes da deliberação médica pela isenção de IRRF pleiteada pela servidora aposentada, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1998, de acordo com o laudo da perícia oficial realizada pelo Dr. Sérgio Luis Nogara, CRM 59524, fls. 11, que concluiu: *“Em resposta à solicitação expressa no processo nº 096/2022 no qual a Sr. Fred Marcon Westin, requer isenção de IRRF por moléstia grave, temos a informar que: Após análise de laudo emitido em 14/02/2022 apresentado pelo servidor, portador de Aterosclerose e Miocardiopatia Isquêmica com fração de ejeção preservada devido a três eventos coronarianos, CID I25, I21 e I70, conclui-se que ele se enquadra ao disposto no inciso XIV do Art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 fazendo, portanto, jus à isenção de IRRF.”*

PROCESSO DIGITAL nº 136/2022 – REF. PROCESSO FÍSICO nº 11.728/2021 – ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO E SILVA – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação **tempo líquido total de 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias de contribuição**, constantes na CTC/INSS nº 21004060.1.00917/21-3, fls.13/14, o tempo de 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição e da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Educação – Processo nº SEDUC-EXP-2020/383005, fls.07/12, e 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de contribuição, ambas apresentadas nos autos, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO DIGITAL nº 141/2022 – REF. PROCESSO FÍSICO nº 16.827/2021 – ELENISE FADINI DOS SANTOS** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constantes na CTC/INSS nº 23001180.1.00063/20-1, fls.07/09, o tempo de 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição, apresentada nos autos, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO DIGITAL nº 140/2022 – REF. PROCESSO FÍSICO nº 16.611/2021 – JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS FILHO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constantes na CTC/INSS nº 21026120.1.01742/21-2, fls.6/7, o tempo de 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição, apresentada nos autos, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO DIGITAL nº 139/2022 – REF. PROCESSO FÍSICO nº 15.549/2021 – ELAINE CRISTINA DOMINGOS FELISBERTO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constantes na CTC/INSS nº 19021040.1.00058/21-0, fls.7/9, o tempo de 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, apresentada nos autos, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO DIGITAL nº 138/2022 – REF. PROCESSO FÍSICO nº 5.960/2021 – RUBYA SANNY DE CARVALHO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constantes na CTC/INSS nº 21001060.1.00268/21-0, fls.7/11, o tempo de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias de contribuição, apresentada nos autos, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO DIGITAL nº 031/2021 – REF. PROCESSO FÍSICO nº 052/2021 – DANIELA CIRVIDIU TRAFANI** – Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. O Conselho não tinha conhecimento de tal processo, pois todas as decisões foram tomadas pela gestão passada. A servidora foi notificada para realização

da perícia na sede do Instituto no dia 04/03/2022, a servidora negou assinar a notificação e não compareceu na data do exame pericial, conforme declaração do médico perito Sr. Ronaldo Biscaro fls.94, portanto, foi reagendado a perícia para o dia 18/03/2022 às 10hs. O jurídico apresentou para conhecimento o Processo Judicial nº 1000933-32.2022.8.26.0568 – 3ª Vara Cível que a servidora Daniela Cirvidiu Trafane moveu em face do Instituto de Previdência, informando que aguarda citação para apresentação de defesa. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 10:17hs e eu, Ednéia Ridolfi, na qualidade de secretária do Conselho de Administração, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (18/03/2022).

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro presidente)

EDNÉIA RIDOLFI
(Membro secretária)

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
(Membro efetivo)

FLÁVIA LEME GAMBA
(Membro efetivo)

EMERSON SABINO RIQUENA
(Membro efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro efetivo)

PEDRO LUENGO GARCIA
(Membro efetivo)

AMELIA APARECIDA GUERREIRO
(Membro suplente)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
(Membro suplente)

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/03/2022

Aos 18 (dezoito) dias de março de 2022, em reunião ordinária do Conselho de Administração, após análise dos assuntos discutidos na pauta, os conselheiros presentes, constataram o seguinte:

1. Análise dos processos administrativos previdenciários de aposentadorias e pensões:

Foram analisados 08 (oito) processos administrativos para concessão de benefícios previdenciários, sendo 07 (sete) aposentadorias e 1 (uma) pensão por morte, os quais tiveram a análise e suas conclusões de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme abaixo.

Processo Digital nº 102/2022

Requerente: JOSÉ GERALDO MARÇOLA

Aposentadoria por tempo de contribuição.

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Processo Digital nº 100/2022

Requerente: ANTONIO APARECIDO DE SOUZA

Aposentadoria por tempo de contribuição.

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média, sem paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988.

Processo Digital nº 099/2022

Requerente: RENO FREITAS DE SOUZA

Aposentadoria por idade.

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988.

Processo Digital nº 104/2022

Requerente: MARCO ANTONIO COMBE

Aposentadoria por tempo de contribuição.

Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Processo Digital nº 131/2022

Requerente: DORIVAL APARECIDO CENZI

Aposentadoria por incapacidade permanente.

Aposentadoria por incapacidade permanente. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c.c. o art. 6º-A, da EC nº 41/2003 (acrescido pela EC nº 70/2012). Conforme sugerido pelo jurídico em seu Parecer nº 131/2022 fls.39, por não constar no processo Declaração de Benefícios Previdenciários preenchido pelo beneficiário, em atendimento no disposto no art.24, §§, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no que se refere à acumulação de benefícios, devolve ao setor de benefícios para providências junto ao servidor.

Processo Digital nº 103/2022

Requerente: CATARINA ANGELICA MARTINS SANTOS

Aposentadoria por tempo de contribuição.

Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Processo Digital nº 032/2021 - Ref. Processo Físico nº 053/2021

Requerente: ELIANA DE CARVALHO DOTA

Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho.

Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, com base no artigo 40, §1º, inciso I e §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal. A servidora foi notificada para realização da perícia na sede do Instituto no dia 04/03/2022. No exame pericial realizado, o perito contratado pelo Instituto concluiu no item 6.2: “**6.2 QUANTO A CAPACIDADE LABORAL:** A Requerente está **apta para trabalhar**. A mesma pode exercer atividade no mesmo setor que desenvolvia suas atividades profissionais antes de seu afastamento como administrativa (biblioteca) ou a critério do serviço de medicina ocupacional responsável pelos servidores públicos na prefeitura municipal e evitar movimentos e manipulação de peso. Essa evolução clínica foi confirmada pelo exame clínico no momento do trabalho pericial.” Após análise e constatado a aptidão da servidora para o trabalho, seguindo a orientação jurídica, devolve ao setor de benefícios para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos – Setor de Medicina do Trabalho, para que defina sobre o retorno ao trabalho em atividade readaptada, nos termos do disposto no art. 37, §13, da Constituição Federal.

Processo Digital nº 112/2022

Requerente: WILMA LUCIA FRANCISCO DA SILVA FLORA

Pensão por falecimento de servidor público municipal aposentado.

Requer pensão em virtude de falecimento de servidor público municipal aposentado. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis a concessão de pensão ao requerente, cônjuge do servidor público municipal aposentado falecido, Sr. Rubens Bernardino Flora, ocorrido em 15/02/2022, com proventos integrais, com paridade, de forma vitalícia, retroativa à data do óbito, nos termos do art. 79, inciso IV, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar Municipal nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 (inciso IV com redação determinada pela Lei Complementar nº 4.384, de 30 de outubro de 2018, com base na documentação anexa ao processo.

2. Análise de processo administrativo - Isenção de IRRF.

Processo Digital nº 096/2022

Requerente: FRED MARCON WESTIN

Isenção de IRRF.

Isenção de IRRF. Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes da deliberação médica pela isenção de IRRF pleiteada pela servidora aposentada, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1998, de acordo com o laudo da perícia oficial realizada pelo Dr. Sérgio Luis Nogara, CRM 59524, fls. 11, que concluiu: *“Em resposta à solicitação expressa no processo nº 096/2022 no qual a Sr. Fred Marcon Westin, requer isenção de IRRF por moléstia grave, temos a informar que: Após análise de laudo emitido em 14/02/2022 apresentado pelo servidor, portador de Aterosclerose e Miocardiopatia Isquêmica com fração de ejeção preservada devido a três eventos coronarianos, CID I25, I21 e I70, conclui-se que ele se enquadra ao disposto no inciso XIV do Art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 fazendo, portanto, jus à isenção de IRRF.”*

3. Análise de pedidos de averbação de tempo de contribuição para fins de contagem recíproca:

Processo Digital nº 136/2022 - Referente Processo Físico nº 11.728/2021

Requerente: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO E SILVA

Averbação por tempo de contribuição.

Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação **tempo líquido total de 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias de contribuição**, constantes na CTC/INSS nº 21004060.1.00917/21-3, fls.13/14, o tempo de 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição e da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Educação – Processo nº SEDUC-EXP-2020/383005, fls.07/12, e 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de contribuição, ambas apresentadas nos autos, excluídas as concomitâncias.

Processo Digital nº 141/2022 - Referente Processo Físico nº 16.827/2021

Requerente: ELENISE FADINI DOS SANTOS

Averbação por tempo de contribuição.

Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constantes na CTC/INSS nº 23001180.1.00063/20-1, fls.07/09, o tempo de 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição, apresentada nos autos, excluídas as concomitâncias.

Processo Digital nº 140/2022 - Referente Processo Físico nº 16.611/2021

Requerente: JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS FILHO

Averbação por tempo de contribuição.

Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constantes na CTC/INSS nº 21026120.1.01742/21-2, fls.6/7, o tempo de 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição, apresentada nos autos, excluídas as concomitâncias.

Processo Digital nº 139/2022 - Referente Processo Físico nº 15.549/2021

Requerente: ELAINE CRISTINA DOMINGOS FELISBERTO

Averbação por tempo de contribuição.

Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constantes na CTC/INSS nº 19021040.1.00058/21-0, fls.7/9, o tempo de 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, apresentada nos autos, excluídas as concomitâncias.

Processo Digital nº 138/2022 - Referente Processo Físico nº 5.960/2021

Requerente: RUBYA SANNY DE CARVALHO

Averbação por tempo de contribuição.

Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constantes na CTC/INSS nº 21001060.1.00268/21-0, fls.7/11, o tempo de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias de contribuição, apresentada nos autos, excluídas as concomitâncias.

4. Assuntos apresentados pela Superintendência:

1) **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** - A diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência participou da reunião para apresentar a Política de Investimentos, pois passou por adequação dos artigos para cumprir a nova resolução. Ocorrido a aprovação da política pelos membros do comitê de investimentos, os membros do conselho administrativo assinaram em conjunto seguindo a regulamentação.

2) **JORNADA DE TRABALHO** – O superintendente solicitou homologação da Portaria 025/2022, que estabelece normas gerais de jornada de trabalho e outras disposições para organização e eficiência da atividade administrativa, que foi aprovada por unanimidade pelos membros.

3) **ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO** – Disponibilizou a Lei 4.207 de 24/10/2017 onde nos artigos 3 e 14 citam a composição do Conselho Administrativo e suas atribuições, a procuradora do São João Prev esteve à disposição para sanar as dúvidas.

4) **APEPREM** – evento será no dia 24/03 em São João da Boa Vista na Estação das Artes, com 20 vagas gratuitas para participar do evento. Os temas serão: Reforma Previdenciária (EC 103) e as novas certificações. Com intuito de aperfeiçoar e para conhecimento, o superintendente deixou as vagas à disposição dos membros dos conselhos administrativo, fiscal, comitê de investimentos e aos servidores do São João Prev. Os interessados serão inscritos gratuitamente e receberão a convocação para participar do evento.

5) **DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO** – Devido desistência da compra do terreno, o jurídico solicitou o cancelamento do processo de desapropriação e requiriu a devolução do valor que estava depositado em juízo. Extinta a ação. No dia 04/03/2022 o valor foi devolvido aos cofres do São João Prev na quantia de R\$ 921.429,48 corrigida, sendo aplicado na conta vinculada à taxa de administração c/c 38.439-9. O conselheiro Ezequias Ferreira de Araujo Junior, solicitou que conforme consignado na 1ª reunião, em que foi deferido o cancelamento da compra, bem como a apresentação pelo superintendente da destinação dos valores, que seja apresentado na próxima reunião pelo superintendente a destinação dos recursos.

6) **QUADRO DE RENTABILIDADE E PATRIMÔNIO** - Apresentou aos membros presentes quadro de Investimentos demonstrando a rentabilidade no mês de R\$ 1.176.964,69, correspondente ao montante aplicado dos planos financeiro e previdenciário, fundo de oscilação e taxa de administração e também o montante do Patrimônio do Instituto de Previdência que fechou em R\$ 161.419.264,33 distribuído entre Planos, estes valores compõem o Ativo do São João Prev no fechamento de fevereiro.

7) **QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS** = Apresentou quadro com total de servidores ativos dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev, que encerrou fevereiro com 2042 servidores na ativa e quadro de aposentados e pensionistas nos Planos Financeiro e Previdenciário com montante de 1.118 inativos ao final de 28 de fevereiro de 2022.

8) QUADRO DE INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO = Apresentou quadro com apuração de insuficiência para o plano previdenciário, hoje o montante recebido de contribuições de R\$ 1.281.280,95, não cobre a folha dos inativos que totaliza R\$ 1.836.452,85, com isso os rendimentos em fevereiro de R\$ 1.110.754,01 não realizaram em sua totalidade, utilizando parte correspondente de R\$ 555.171,90 para complementar o pagamento da folha. Restando R\$ 555.582,11 equivalente ao rendimento real do mês.

Por fim, concluímos que toda a documentação analisada e as demais apresentadas por ocasião da presente reunião estão em conformidade com as normas constitucionais e infraconstitucionais que regulamentam o São João Prev.

Paulo Cesar Daniel da Costa
(Membro presidente)

Ednéia Ridolfi
(Membro secretária)

Ezequias Ferreira de Araujo Junior
(Membro efetivo)

Flávia Leme Gamba
(Membro efetivo)

Carlos Rafael Moreira Duarte
(Membro efetivo)

Emerson Sabino Riquena
(Membro efetivo)

Pedro Luengo Garcia
(Membro efetivo)

Maria Ligia Marinho Campos
(Membro suplente)

Amélia Aparecida Guerreiro
(Membro suplente)

Política de Investimentos

2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**



Assinado por 9 pessoas: EDNEIA RIDOLFI, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, PEDRO LUENGO GARCIA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, AMELIA APARECIDA GUERREIRO, MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS, EMERSON SABINO RIQUEJENA, FLAVIA LEME GAMBÁ e EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/6F0D-871B-94C2-E439> e informe o código 6F0D-871B-94C2-E439



Sumário

1	Introdução.....	2
2	Definições.....	2
3	Diretrizes Gerais.....	2
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	3
5	Comitê de Investimentos.....	4
6	Consultoria de Investimentos.....	5
7	Modelo de Gestão.....	5
8	Segregação de Massa.....	6
9	Meta de Retorno Esperado.....	7
10	Carteira Atual.....	7
11	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	7
12	Cenário.....	8
13	Alocação Objetivo.....	9
14	Apreçamento de ativos financeiros.....	9
15	Gestão de Risco.....	10
15.1	Risco de Mercado.....	10
15.1.1	VaR.....	11
15.2	Risco de Crédito.....	11
15.2.1	Abordagem Qualitativa.....	11
15.3	Risco de Liquidez.....	12
15.4	Risco Operacional.....	13
15.5	Risco de Terceirização.....	14
15.6	Risco Legal.....	14
15.7	Risco Sistêmico.....	14
15.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	15
16	Considerações Finais.....	15



1 Introdução

O “São João Prev”, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 4207 de 24 de outubro 2017 e a Resolução CMN nº 3.922/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do “São João Prev” na reunião ordinária nº ____, que ocorreu em __/__/_____.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: São João Prev.

CNPJ: 05.774.894/0001-90

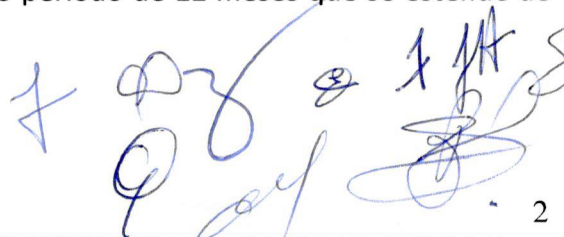
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,04%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do São João Prev bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.



O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do São João Prev desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

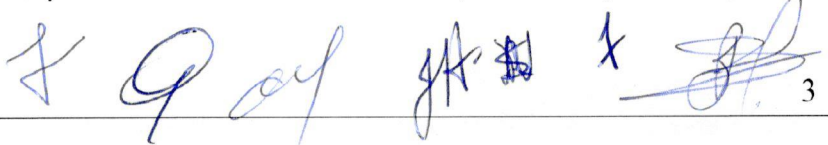
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o “São João Prev” a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do “São João Prev” cumpram seus códigos de conduta pré-estabelecidos a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a



Assinado por 9 pessoas: EDNÉIA RIBOLFI, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, PEDRO LUENGO GARCIA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, AMELIA APARECIDA GUERREIRO, MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS, EMERSON SÁBINO RIQUEÑA, FLÁVIA LEME GAMBA e HEZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/6F0D-871B-94C2-E439> e informe o código 6F0D-871B-94C2-E439



administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Em 12/07/2021 "São João Prev" conquistou o nível I do Pró Gestão.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e decreto 4255 de 07 agosto de 2012 que regulamentou e criou o Comitê de Investimentos, o Comitê de Investimento do "São João Prev" é formado por membros indicados pelo Superintendente, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 membros e (01) suplente.

A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS
CPA - 10	3
CPA - 20	1
CEA	
CGRPPS	

O "São João Prev" deverá sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

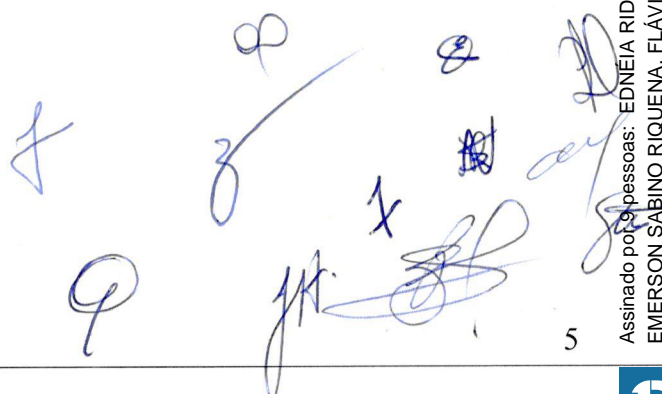
6- Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o São João Prev no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7- Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do "São João Prev.", será própria, ou seja, o "São João Prev." realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.



5



8- Segregação de Massa

O "São João Prev" possui segregação de massa do seu plano.

- A contar da data de vigência da Lei Complementar nº4574/2019 de 08 de novembro de 2019; os servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao SÃO JOÃO PREV serão segregados em 02 (duas) massas, conforme segue:

I - Primeira massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de repartição simples e será formada:

a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos a partir do dia 1º de janeiro de 2012 até 08/11/2019;

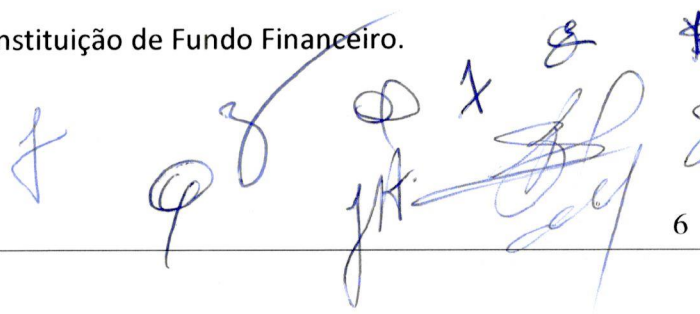
b) pelos servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público municipal antes do dia 1º de janeiro de 2012.

II - Segunda massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de capitalização, e será formada:

a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos antes de 1º de janeiro de 2012;

b) pelos servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2012 e seus respectivos dependentes.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.



Assinado por 9 pessoas: EDNÉIA RIBEIRO, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, PEDRO LUENGO GARCIA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, AMELIA APARECIDA GUERREIRO, MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS, EMERSON SABINO RIQUEIRA, FLÁVIA LEME GAMBA e EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saajoaoprev.1doc.com.br/verificacao/6F0D-871B-94C2-E439> e informe o código 6F0D-871B-94C2-E439



O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do “São João Prev.” sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9- Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o “São João Prev.” prevê que o seu retorno esperado será no mínimo: *IPCA* acrescido de uma taxa de juros de 5,04%.

10-Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 11/03/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	62,38%
RENDA VARIÁVEL	30%	31,76%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	2,94%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	2,92%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0

11-Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do São João Previ e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

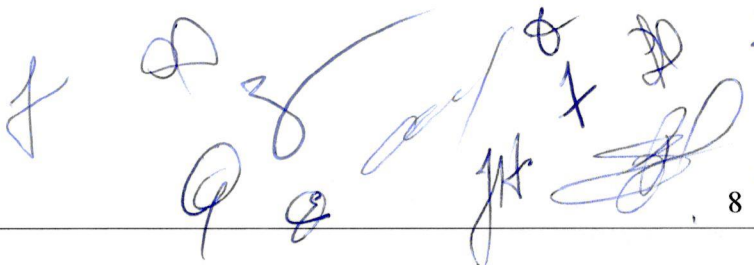
- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

12- Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2022					2023					2024					2025											
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	5,50	5,65	6,45	▲ (9)	140	6,54	113	3,50	3,51	3,70	▲ (1)	135	3,72	109	3,04	3,10	3,15	▲ (1)	109	3,00	3,00	3,00	=(35)	3,00	3,00	3,00	=(18)
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,30	0,42	0,49	▲ (2)	101	0,52	66	1,50	1,50	1,43	▼ (1)	84	1,30	62	2,00	2,00	2,00	=(13)	87	2,00	2,00	2,00	=(18)	2,00	2,00	2,00	=(18)
Câmbio (R\$/US\$)	5,58	5,40	5,30	▼ (2)	117	5,30	83	5,45	5,30	5,21	▼ (5)	107	5,20	78	5,32	5,30	5,20	▼ (1)	86	5,35	5,29	5,20	▼ (1)	5,35	5,29	5,20	▼ (1)
Selic (% a.a)	12,25	12,25	12,75	▲ (1)	131	13,00	98	8,00	8,25	8,75	▲ (2)	121	8,75	95	7,25	7,30	7,50	▲ (2)	104	7,00	7,00	7,00	=(18)	7,00	7,00	7,00	=(18)
GP-M (variação %)	7,33	8,66	9,99	▲ (5)	88	10,50	59	4,03	4,09	4,24	▲ (4)	78	4,27	56	4,00	4,00	4,00	=(12)	63	4,00	4,00	4,00	=(18)	4,00	4,00	4,00	=(18)
IPCA Administrados (variação %)	4,99	4,85	5,61	▲ (2)	83	5,99	62	4,00	4,26	4,50	▲ (4)	69	4,48	54	3,90	3,90	3,90	=(44)	68	3,45	3,25	3,25	=(1)	3,45	3,25	3,25	=(1)
Conta corrente (US\$ bilhões)	-22,14	-20,60	-20,60	=(1)	28	-20,00	13	-34,44	-33,70	-33,37	▲ (2)	23	-27,50	11	-45,00	-40,00	-40,00	=(3)	15	50,00	42,72	42,72	=(1)	50,00	42,72	42,72	=(1)
Balança comercial (US\$ bilhões)	58,40	64,00	63,50	▼ (2)	26	62,00	14	51,00	51,30	51,00	▼ (3)	21	50,30	11	52,00	52,00	52,00	=(1)	14	53,60	50,81	52,02	▲ (1)	53,60	50,81	52,02	▲ (1)
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	60,00	60,00	59,04	▼ (1)	26	55,00	13	70,00	69,36	69,18	▼ (3)	22	65,00	11	78,00	78,25	77,50	▼ (1)	16	80,00	78,81	76,91	▼ (2)	80,00	78,81	76,91	▼ (2)
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,90	60,65	60,50	▼ (1)	22	60,50	12	64,30	63,93	64,00	▲ (1)	19	64,50	11	65,70	65,70	65,70	=(2)	17	66,42	67,00	67,60	▲ (4)	66,42	67,00	67,60	▲ (4)
Resultado primário (% do PIB)	-0,97	-0,75	-0,70	▲ (5)	30	0,40	15	0,50	0,50	0,50	=(5)	27	0,50	13	0,23	0,20	0,20	=(3)	23	0,20	0,20	0,00	▼ (1)	0,20	0,20	0,00	▼ (1)
Resultado nominal (% do PIB)	-8,00	-8,00	-8,00	=(4)	21	-8,39	11	-7,10	-7,15	-7,10	▲ (1)	19	-7,50	10	-6,60	-6,71	-6,71	▲ (1)	16	-4,82	-5,05	-5,05	=(2)	-4,82	-5,05	-5,05	=(2)

* Comparamento dos indicadores desde o Focus Boletim de Mercado, sempre em valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento. ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis.

Assinado por 9 pessoas

 EDNÉIA RIBEIRO FERREIRA, DANIEL DA COSTA, PEDRO LUENGO GARCIA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, AMELIA APARECIDA GUERREIRO, MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS, EMERSON SABINO RIQUEJENA, FLAVIA LEME GAMBA e EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

Assinado por 9 pessoas
 EDNÉIA RIBEIRO FERREIRA, DANIEL DA COSTA, PEDRO LUENGO GARCIA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, AMELIA APARECIDA GUERREIRO, MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS, EMERSON SABINO RIQUEJENA, FLAVIA LEME GAMBA e EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/6F0D-871B-94C2-E439> e informe o código 6F0D-871B-94C2-E439



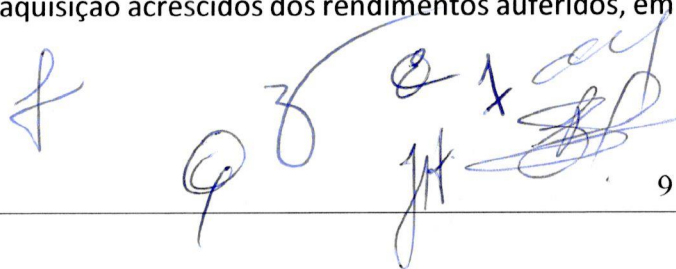
13- Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%			100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	31,54%	34,86%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	22,52%	22,52%	65%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	8,31%	5,00%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	31,76%	31,76%	35%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			35%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	2,94%	2,94%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%			10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	2,92%	2,92%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	10%	10%	0%			10%

14- Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o São João Prev aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelo custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em





conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo São João Prev são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

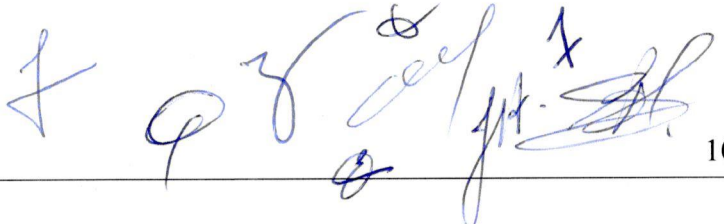
No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do São João Prev no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o São João Prev tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

15- Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

a. 15.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.



a. 15.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo de controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

b. 15.2 Risco de Crédito

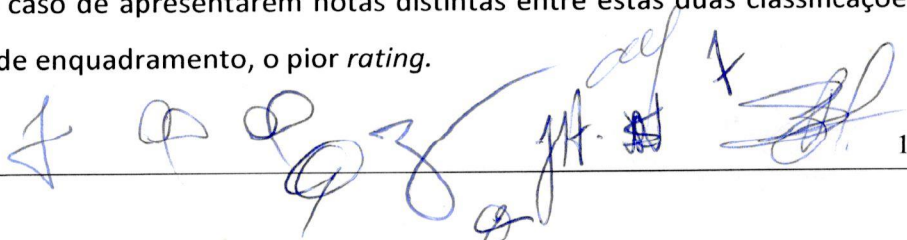
c. 15.2.1 Abordagem Qualitativa

O utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.



Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

d. 15.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:



A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	88,51%
De 30 dias a 365 dias	9,46%
Acima de 365 dias	2,02%

e. 15.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

15.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

15.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do São João Prev
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

15.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da



dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.


15.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do São João Prev se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do São João Prev

16- Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por publicação em diário oficial do município, divulgação oficial no site do São João Prev a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.


João Henrique de Paula Consentino
Superintendente


Paulo César Daniel da Costa
Presidente Cons. Administrativo



PORTARIA 25/2022

Estabelece normas gerais de jornada de trabalho e outras disposições para organização e eficiência da atividade administrativa.

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Estabelecer a jornada de trabalho dos servidores que integram o quadro de pessoal da autarquia, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar 4.207/2017.

§ 1º Os horários pré-estabelecidos no Anexo I para início e fim da jornada de trabalho deverão ser rigorosamente cumpridos pelos servidores e, em caso de necessidade de entrada ou saída do ambiente de trabalho em horário divergente do padrão, será obrigatória autorização prévia do superior imediato ou do Superintendente.

§ 2º As alterações da jornada de trabalho de até 15 (quinze) minutos não necessitam da autorização a que alude o § 1º do caput deste artigo.

ARTIGO 2º: Os servidores titulares de cargos efetivos ou em comissão, que integram o quadro de pessoal do IPSJBV, estão sujeitos a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do artigo 5º, "caput", da Lei Complementar Municipal 4.207/2017.

§ 1º. O cumprimento de jornada extraordinária por parte dos servidores da autarquia, independentemente da quantidade, deverá ser justificado pelo servidor e autorizado pelo superior imediato ou pelo Superintendente, que deverá comunicar a autorização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, sob pena de não serem computadas as horas como extras.

§ 2º. O cumprimento de jornada extraordinária por servidores em cargos em comissão, funções de confiança e funções gratificadas não necessita de autorização, contudo, eles não fazem jus ao recebimento e/ou lançamento de horas extras, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Lei Municipal 656/1992.

§ 3º Em caso de cumprimento de jornada mensal inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o valor das horas realizadas a menor será descontado da remuneração do servidor em cargo efetivo ou em comissão ou em função de

confiança ou gratificada, conforme estabelece o artigo 46, II, da Lei Municipal 656/1992.

§ 4º No caso do § 3º, o superior imediato ou o Superintendente poderão autorizar a compensação da jornada, de preferência no mesmo mês, antes ou depois da redução da jornada, mediante pedido do servidor em cargo efetivo ou em comissão ou em função gratificada, que será computada sem o adicional de 50%, uma vez que não se trata de jornada extraordinária, mas de simples compensação feita a pedido do servidor, em seu benefício, para evitar o desconto das horas devidas.

§ 5º. A autorização referida no § 4º deverá ser comunicada pelo superior imediato ou pelo Superintendente ao responsável pelo setor de Recursos Humanos antes da data de envio dos dados da Folha de Pagamento ao sistema bancário, para que este não efetue o desconto na remuneração previsto no artigo 46, II, da Lei Municipal 656/1992.

§ 6º Além das normas aqui elencadas, deverão ser observadas as disposições da Lei Municipal 656/1992 e do Decreto Municipal 602 de 03/03/1995, sobre jornada, licenças, faltas e afastamentos, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar Municipal 4.207/2017.

ARTIGO 3º: As obrigações do IPSJBV perante órgãos externos, como, exemplificativamente, a entrega física ou eletrônica de relatórios e informações ao Município, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério do Trabalho e Previdência etc. deverão ser realizadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do prazo fatal estipulado em lei ou pelo órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo com a antecedência mínima determinada no “caput” deste artigo, o servidor deverá apresentar justificativa ao Superintendente.

ARTIGO 4º: Esta portaria entrará em vigor após a publicação da Resolução do Conselho Administrativo do IPSJBV que a homologue integralmente.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.


Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (17/03/2022).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente

ANEXO I

Nome	Entrada	Intervalo	Saída
Cleber Augusto Nicolau Leme	8h00	11h00 - 13h00	18h00
Daniela P. Fernandez Ravena	8h30	12h00 - 13h00	17h30
Edilaine Aparecida Trindade	8h00	11h30 - 12h30	17h00
Edneia Ridolfi	8h00	11h30 - 12h30	17h00
Fábio Luiz Braguini	8h00	11h30 - 12h30	17h00
Leandro D. Gonçalves Pedro	8h00	11h30 - 12h30	17h00
Livia Ricetti Oliveira Toni	7h00	11h00 - 12h00	16h00
Matheus Oliveira Romeiro	8h00	12h00 - 13h00	17h00
Priscila de Andrade Bertholucci	7h00	11h00 - 12h00	16h00
Ramon Sanches Nogueira	8h00	11h20 - 13h00	17h40
Sabrina Poveda Verne	8h00	11h30 - 12h30	17h00

Encontro Previdenciário APEPREM

 **24/03/2022**

 **9h às 17h**

São João da Boa Vista/SP

REFORMA PREVIDENCIÁRIA (EC 103)

NOVAS CERTIFICAÇÕES

Valores

R\$ 200,00 - Associados
R\$ 400,00 - Não associados

inscrições: abcprev.com.br

09h às 12h

Obrigaç o X Impactos sociais e pol ticos da Reforma de Previd ncia (EC 103) - Implementa o das novas regras de aposentadoria e pens o

Palestrante: **Douglas Figueiredo**, Diretor T cnico da ABCPREV, Procurador de carreira no RPPS de Indaiatuba, P s-gradua o Regime Pr prio de Previd ncia Social pela Faculdade Dam sio, MBA em Gest o P blica e em Direito Processual Civil pela PUCAMP.

12h  s 13h30

Almo o Livre

13h30  s 17h

As novas certifica es Como alcan a-las e o papel das certificadoras

Palestrantes: **Thiago Fonseca** - Diretor de Tecnologia da Informa o do RPPS de Indaiatuba, Especializado em Governan a e Certifica o Pr -Gest o. Possui p s-gradua o em Finan as com  nfase em Mercado de Capitais, Gest o P blica e em Gest o e Governan a de Tecnologia da Informa o.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**

Processo nº 1006152-94.2020.8.26.0568

Desapropriação

Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP

Requeridos: Espólio representado por Emilia Consolaia Canhedo, registrado civilmente como Adirson Coelho e Mitumasa Ikarimoto

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**, qualificado nos autos do processo em epígrafe, pelo procurador *in fine* assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, considerando a r. sentença, fls. 427, que julgou extinta a ação, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC, **requerer o levantamento do valor de R\$ 884.293,94, fls. 241/242, acrescido dos devidos rendimentos, apresentando, para tanto, o correspondente Formulário MLE (em anexo) onde se encontra identificada a conta corrente da Autarquia autora para crédito no Banco do Brasil.**

Termos em que,
Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 22 de fevereiro de 2022.

Cleber Augusto Nicolau Leme
OAB/SP 204.496



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de São João da Boa Vista
Processo: 10061529420208260568
Classe do Processo: Pedido de Expedição de Mandado de Levantamento
Data/Hora: 22/02/2022 14:08:42

Partes

Solicitante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV

Arquivos

Petição: petição solicitação levantamento eletrônico de valores - 1.pdf
MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico: FormulárioMLE Desapropriação - 1.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A087-2C2B-D755-E843> e informe o código A087-2C2B-D755-E843

1Doc:

12/15





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A087-2C2B-D755-E843

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.262.998-95) em 22/02/2022 14:18:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A087-2C2B-D755-E843>



Informação Técnica 4- 101/2022

De: Leandro P. - CONT

Para: DIR - JUR - Diretoria Jurídica

Data: 08/03/2022 às 13:49:57

Setores (CC):

SUP, DIR - ADMF, DIR - JUR, PROC

Boa tarde.

Informo que entrou na conta bancária do Instituto o valor da devolução do depósito judicial referente a compra do terreno.

Segue em anexo comprovante de entrada.

Att,

—

Leandro Donizete Gonçalves Pedro

Anexos:

comprovante_devolucao_terreno.pdf



Extrato de Conta Corrente

G3380813301171631
08/03/2022 13:45:02

Agência 65-5

Conta corrente 38439-9 INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Data 04/03/2022 Valor R\$ 921.429,48 C

Importe referente a Resgate Depósito Judicial, documento 57.874.978, lote 14173, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Novecentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO em 08/03/2022 13:45:02

1Doc: 15/15

Assinado por 9 pessoas: EDNÉIA RIDOLFI, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, PEDRO LUENGO GARCIA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, AMELIA APARECIDA GUERREIRO, MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS, EMERSON SABINO RIQUEÑA, FLÁVIA LEME GAMBA e EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sa0joaooprev.1doc.com.br/verificacao/6F0D-871B-94C2-E439> e informe o código 6F0D-871B-94C2-E439



QUADRO DE INVESTIMENTOS EM 28 DE FEVEREIRO 2022

RENDIMENTOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	TOTAL
RENDA FIXA	860.142,81	26.029,89	26.889,42	13.291,37	926.353,49
RENDA VARIÁVEL	590.562,25	-	-	-	590.562,25
EXTERIOR	-339.951,05	-	-	-	-339.951,05
TOTAL	1.110.754,01	26.029,89	26.889,42	13.291,37	1.176.964,69

PATRIMÔNIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	TOTAL	%
RENDA FIXA	93.663.633,82	121.932,35	3.946.288,87	1.694.072,69	99.425.927,73	61,59
RENDA VARIÁVEL	56.932.364,33	-	-	-	56.932.364,33	35,27
EXTERIOR	5.060.972,27	-	-	-	5.060.972,27	3,14
TOTAL	155.656.970,42	121.932,35	3.946.288,87	1.694.072,69	161.419.264,33	100,00

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM 28/02/2022

1- PLANO FINANCEIRO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	561	3	33	0	597
PENSIONISTAS	98	1	9	0	108
TOTAL	659	4	42	0	705
ATIVOS	726	2	73	5	806
COEFICIENTE (ATIVOS/APOSENTADOS)	1,10	0,50	1,74	-	1,14

2- PLANO PREVIDENCIÁRIO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	311	2	13	0	326
PENSIONISTAS	84	1	2	0	87
TOTAL	395	3	15	0	413
ATIVOS	1045	6	178	7	1236
COEFICIENTE (ATIVOS/APOSENTADOS)	2,65	2,00	11,87	-	2,99

3- TOTAL GERAL - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	872	5	46	0	923
PENSIONISTAS	182	2	11	0	195
TOTAL	1054	7	57	0	1118
ATIVOS	1771	8	251	12	2042
COEFICIENTE (ATIVOS/APOSENTADOS)	1,68	1,14	4,40	-	1,83

INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 12/2021

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 12/2021 - recebido Jan/2022	1.334.801,14
Folha 12/2021 - pago Jan/2022	-1.716.708,95
SUBTOTAL	-381.907,81
Rendimentos apurados 31/12/2021	3.274.368,33
Resgate para Pagamento da Folha	-381.907,81
RENDIMENTO REAL	2.892.460,52

INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 01/2022

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 01/2022 - recebido Fev/2022	1.219.144,22
Folha 01/2022 - pago Fev/2022	-1.857.254,15
SUBTOTAL	-638.109,93
Rendimentos apurados 31/01/2022	1.309.547,39
Resgate para Pagamento da Folha	-638.109,93
RENDIMENTO REAL	671.437,46

INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 02/2022

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 02/2022 - recebido Mar/2022	1.281.280,95
Folha 02/2022 - pago Mar/2022	-1.836.452,85
SUBTOTAL	-555.171,90
Rendimentos apurados 28/02/2022	1.110.754,01
Resgate para Pagamento da Folha	-555.171,90
RENDIMENTO REAL	555.582,11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F0D-871B-94C2-E439

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.181.158-70) em 21/03/2022 13:56:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CPF 247.948.188-31) em 21/03/2022 14:03:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO LUENGO GARCIA (CPF 024.840.348-65) em 21/03/2022 14:10:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CPF 369.114.628-78) em 21/03/2022 14:23:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMELIA APARECIDA GUERREIRO (CPF 016.325.798-12) em 21/03/2022 15:33:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CPF 307.400.218-26) em 21/03/2022 15:40:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EMERSON SABINO RIQUENA (CPF 356.955.128-83) em 22/03/2022 05:41:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FLÁVIA LEME GAMBA (CPF 431.754.838-01) em 22/03/2022 15:06:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (CPF 351.018.628-19) em 23/03/2022 14:04:54
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/6F0D-871B-94C2-E439>